



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 9

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-04-2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

#### APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 8, não tendo participado na votação da ata, os Senhores Vereadores Jorge Mengo Ratola e a Doutora Joana da Fonseca Valente, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 28 de abril de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>52.980.196,55</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>18.121.403,95</b>
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	10.250.315,31
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	7.871.088,64
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>17.142.703,61</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>545.468,18</b>
Receita Corrente	13.547.523,68	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>28.211,79</b>
Receita Capital	3.595.179,93	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>51.817.422,35</b>
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	Operações Orçamentais	50.475.630,65
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>389.606,11</b>	Operações Tesouraria	1.341.791,70
<b>Total...</b>	<b>17.532.309,72</b>	<b>Total...</b>	<b>18.695.083,92</b>

#### ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

O Senhor Vereador **Dr. Manuel Sousa** reiterou o pedido de acesso ao contrato celebrado com o Dr. Carlos Martins e solicitou esclarecimentos quanto a obra em curso na Avenida de Oita.

O Senhor **Presidente** disse que iria enviar cópia do contrato solicitado ao Senhor Vereador e explicou detalhadamente o processo de licenciamento do referido prédio da Avenida de Oita.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o Relatório e Contas 2020 da Aveiro-Expo - Parque de Exposições, EM - Em liquidação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, o voto favorável do representante do Município ao Relatório de Gestão e Contas da Aveiro-Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, relativo ao ano de 2020, na Assembleia Geral da empresa, e submeter o referido Relatório de Gestão e Contas a apreciação da Assembleia Municipal.

Os Senhores Vereadores Eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente o Relatório e Contas do ano de 2020 da “Aveiro-Expo - Parque de Exposições, EM - Em liquidação”, constatando o avultado prejuízo verificado (negativo de 327.729,47 €) fruto da Pandemia que a todos afetou no decorrer de 2020.*

*Não podem, porém, deixar de lembrar a manutenção da empresa em processo de liquidação há mais tempo do que o permitido por lei, e a incapacidade de o Executivo Municipal apresentar uma alternativa societária à existente, independentemente das sucessivas promessas de concretização já formuladas pelo Presidente da Câmara ao longo dos últimos anos.”*

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta DAG – RH n.º 003/2021, da Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, intitulada “Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Aveiro, o SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos e o STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins”, e considerando que: a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em Anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho; em 14 de dezembro de 2015 foi celebrado o Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP) entre a Câmara Municipal de Aveiro, o SINTAP e o STAL, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 10, a 15 de janeiro de 2016, que se encontra em vigor no Município de Aveiro; volvidos que estão mais de cinco anos desde a sua assinatura, entende o Município de Aveiro, empenhado na maior eficácia e eficiência dos seus serviços, que o atual ACEP n.º 71/2016 é merecedor de alguns ajustamentos à atual realidade e

especificidades próprias da organização do trabalho, o que justifica a sua revisão; a presente revisão para além de permitir uma clarificação e ajustamento às concretas necessidades e exigências dos serviços, vem proporcionar, em simultâneo, uma maior conciliação entre a vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, com o que se pretende elevar os níveis de motivação e produtividade; resulta, da presente proposta de revisão, nomeadamente definida a dispensa do serviço para o trabalhador que proceda à doação de sangue, bem como a dispensa e justificação da ausência do trabalho, quando ocorra o falecimento de um familiar da linha colateral em 3.º grau (tio, tia, sobrinho ou sobrinha no dia do funeral, sem perda de remuneração (vg. a Cláusula 10.ª), a previsão de suplemento remuneratório em determinados casos em que seja fixado o regime de Isenção de horário (vg. a Cláusula 18.ª) e a atribuição de um acréscimo de 3 dias úteis de férias por obtenção de menção positiva na avaliação de desempenho referente ao ciclo avaliativo anterior; assim também o entenderam o SINTAP e o STAL no procedimento negocial estabelecido e cumprido ao abrigo do artigo 359.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; considerando, ainda, que os anteriores constrangimentos financeiros do Município de Aveiro foram ultrapassados com o integral cumprimento dos objetivos fixados no contrato do Programa de Ajustamento Municipal celebrado com o Fundo de Apoio Municipal, perspetivando-se a formalização da cessação do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), cumprido que está o limite de endividamento legal estabelecido no artigo 52.º, do n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e que será confirmado aquando da submissão do Relatório de Gestão e Prestação de Contas de 2020, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o acordo coletivo de empregador público anexo à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro, o SINTAP e o STAL, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º e n.º 4, do artigo 364.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Os Senhores Vereadores Eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente este ponto, ressalvando, que apesar de nada terem a obstar a este acordo, não estando presentes nas negociações conducentes ao ACEP, não conhecem as condições de partida de cada parte, nem as respetivas cedências para a convergência de posições.”*

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “Proposta de celebração de Protocolo com a Sociedade Portuguesa de Medicina Interna - FESTA DA SAÚDE 2022”, e considerando que: as atribuições dos Municípios consagradas na alínea g) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação prevê, entre outras, competências no domínio da saúde e da promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; a Festa da Saúde, iniciativa da responsabilidade da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI) é dirigida à população em geral e pretende afirmar a Medicina Interna no campo da prevenção da doença e promoção da saúde, e junto da qual o Centro Hospitalar do Baixo Vouga apresentou candidatura para a realização da Festa da Saúde em Aveiro, no ano de 2019, (aprovada para o ano de 2020) contando, para tal, com o Município de Aveiro como principal

parceiro, coorganizador e investidor; considerando, ainda, que se mantêm restrições, *sine die*, para a realização de eventos cuja afluência poderá ascender às centenas, em virtude dos sucessivos estados de emergência por calamidade pública decorrente da pandemia por COVID-19, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de dezembro de 2020 que, através da informação para Cabimentação n.º 1 - 40000/2020, anulou o cabimento n.º 25036, previsto para 2019, anular a cabimentação prevista para os anos de 2020 e 2021, nas GOP da Divisão de Ação Social e Saúde - GOP 02 232 2021 5002 I Ação 4 - Protocolo Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI) - Festa da Saúde 2021 - CE 02 040701, no valor de 25.000,00€, em virtude dos novos adiamentos da realização da Festa da Saúde da SPMI, designadamente, para os dias 2 e 3 de julho de 2022, aprovar a isenção total do pagamento de taxas que possam vir a ser enquadráveis, nos termos do n.º 3, do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Aveiro e aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Sociedade Portuguesa de Medicina Interna, para a realização da iniciativa “FESTA DA SAÚDE 2022”.

#### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 008/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de abril de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:... d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, com data-valor de 13 de abril de 2021, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 012/DAG-C/04-2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 13 de abril de 2021, que aprovou a 6.ª Alteração Orçamental de 2021.

#### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 009/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de abril de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:... d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, com data-valor de 26 de abril de 2021, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no

desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 013/DAG-C/04-2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 26 de abril de 2021, que aprovou a 7.ª Alteração Orçamental de 2021.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

No seguimento da proposta n.º 10/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «AVEIRO TECH CITY - "AVEIRO CRIATECH ARTISTIC RESIDENCES - 2.ª EDIÇÃO” – Aprovação das Normas de Participação», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 22 de abril de 2021, e considerando que: o projeto Aveiro STEAM CITY pretende, entre outros objetivos, atrair para o nosso território talento e empresas de base tecnológica que reforcem o posicionamento de Aveiro na área das TICE e promovam a evolução para uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos e na IDI (Investigação, Desenvolvimento e Inovação); o projeto prevê, entre outras atividades, a dinamização da atividade “Aveiro Criatech Artistic Residences” que consiste num programa de residência artística e tutoria que procura cruzar a criatividade emergente nas áreas das STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics), com vista a apoiar o surgimento de projetos artísticos inovadores e a dotar os participantes de ferramentas teóricas e práticas sobre a produção de objetos tecnológicos através da criatividade; pretende-se organizar a segunda edição deste programa entre os meses Junho e Julho 2021; considerando, ainda, que o Concurso “Aveiro Criatech Artistic Residences” tem enquadramento no projeto Aveiro STEAM CITY (UIA03-084), sendo as despesas necessárias à sua implementação, incluindo os prémios, cofinanciados pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Adenda às Normas de Participação do “Aveiro Criatech Artistic Residences - segunda edição”.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

Presente o despacho do Sr. Presidente, subscrito a 26 de abril de 2021, intitulada «CAMPANHA “COMPRI NO COMÉRCIO LOCAL” – RATIFICAÇÃO DA CALENDARIZAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO», e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, em específico da Ação 8 “Campanhas de Promoção do Consumo no Comércio Local” e da Ação 9 “Apoios Sociais a Cidadãos e Famílias Carenciadas”, pretende apoiar a revitalização da economia local através do estímulo ao consumo no comércio tradicional, por parte da população, bem como contribuir para a diminuição da fragilidade económica de famílias carenciadas, face à situação pandémica em que vivemos; com este desígnio, a Câmara Municipal de Aveiro desenvolveu a campanha “Compre no Comércio Local”, que procura por um lado, envolver os estabelecimentos e agentes económicos, alavancando o surgimento de novas oportunidades de negócio e, por outro lado, mobilizar a população para que efetuem compras no comércio local e, desta forma, contribuir para uma maior valorização do tecido económico local e, a longo prazo, para a adoção de novos hábitos de consumo por parte desta; a campanha “Compre no Comércio Local” prevê o sorteio e a atribuição de 40.000 (quarenta mil) vouchers de compras, cada um no valor de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um investimento total de 1 Milhão de euros, com enquadramento orçamental no PAAASE 2021; considerando, ainda, que apesar do trabalho desenvolvido

na comunicação e na mobilização de diversas entidades, o número de candidaturas submetidas não corresponde às expectativas, procurando a organização garantir uma maior abrangência de estabelecimentos comerciais que se traduzirá num maior apoio ao setor económico e social, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, de 26 de abril de 2021, que aprovou a alteração do cronograma de execução da Campanha “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”, conforme novo normativo anexo à proposta.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 8/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A VIC AVEIRO ARTS HOUSE PARA A CEDÊNCIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS AOS MUSEUS DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 22 de abril de 2021, e considerando que: Aveiro celebrou, em 2020, o centenário do nascimento de Vasco Branco, um dos seus mais multifacetados e premiados artistas, cuja existência se encontra marcada em diversas obras de arte pública da cidade, em que representou a vivência das atividades tradicionais da região; no âmbito desta comemoração organizada pela Câmara Municipal de Aveiro em parceria com a VIC Aveiro Arts House, foram promovidas diversas iniciativas como um itinerário pela sua obra pública, sessões de cinema, uma mesa redonda, o lançamento de um livro intitulado "Lendas da Cidade Salgada" e uma exposição de pintura e cerâmica retrospectiva da sua obra no Museu da Cidade; integrada nesta exposição foi dinamizada uma instalação desenvolvida a partir dos moldes cerâmicos do artista, que deram origem a um grande número das suas obras; a importância deste acervo que remete para o contexto artístico e cultural associado à cidade de Aveiro na segunda metade do século XX; nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; nos termos do n.º 1, do artigo 82.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a política de incorporação da Câmara Municipal de Aveiro é de dar continuidade ao enriquecimento dos acervos de bens culturais; considerando, igualmente, que o objeto do contrato comodato consubstancia o objetivo estratégico 04 - Valorizar as biografias de Aveiro e o Eixo 3 - Cidade - Ação 3.2 - Biografias de Aveiro do Plano Estratégico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de comodato, anexa à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e a VIC Aveiro Arts House, referente à cedência de 385 moldes cerâmicos provenientes do espólio do artista Vasco Branco.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 9/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “AIC - ACADEMIA INTERNACIONAL DE CERÂMICA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 23 de abril de 2021, e considerando que: a significativa redução da lotação dos espaços culturais municipais, determinada pela aplicação cuidada e rigorosa das medidas de segurança Anti Covid-19 emanadas pela Direção-Geral de Saúde; o impacto negativo da redução da lotação dos espaços na receita arrecadada pelos agentes culturais e económicos;

a Câmara Municipal, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, privilegia o apoio ao relançamento da atividade socioeconómica do Município, no âmbito do combate à Pandemia do Coronavírus/Covid-19; o PAAASE 2021, no seu ponto 3 - Programa de Apoio, revela que pretende adequar as ações e medidas implementadas para o ano de 2021, com atualizações e/ou ajustamentos, à situação atual da Pandemia e à que se perspectiva para os meses seguintes; a Ação 7 - Apoio a Outros Agentes Económicos, prevê algumas medidas que visam a minimização dos efeitos nefastos da Pandemia Covid-19 ajudando a mitigar os seus efeitos negativos; é do interesse público municipal adotar medidas que visem impulsionar a dinâmica económica e cultural local; com este desígnio, e de modo a apoiar o setor económico e cultural, sendo manifesta a perda de receita para os agentes económicos em consequência da redução significativa da lotação dos espaços culturais municipais, propõe-se integrar no PAAASE 2021, Ação 7, uma medida que permita a isenção do pagamento de 50% do valor das taxas e preços de utilização dos espaços culturais municipais, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a integração no “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, Ação 7, da medida de redução do pagamento de 50% do valor das taxas e preços devidos pela utilização de espaços culturais municipais, até ao final de 2021.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 10/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “PAAASE 2021 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO À CMA DA COMISSÃO DE 12% A 20% PELAS PESSOAS E EMPRESAS QUE VENDEM PRODUTOS (SOB) CONTRATO NAS LOJAS DOS MUSEUS DE AVEIRO, DE JANEIRO A JUNHO DE 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de abril de 2021, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, em específico na h) da Ação 16 - Gestão de Serviços Culturais CMA e Apoio à Cultura, atribui a isenção do pagamento da comissão de 12 a 20% pelas Pessoas e Empresas que vendem produtos (sob contrato) nas lojas dos Museus de Aveiro, de janeiro a abril de 2021; o PAAASE 2021, no seu ponto 3 - Programa de Apoio, revela que pretende adequar as ações e medidas implementadas para o ano de 2021, com atualizações e/ou ajustamentos, à situação atual da Pandemia e à que se perspectiva para os meses seguintes; considerando, ainda, que os Museus de Aveiro se encontraram encerrados de 18 de janeiro a 04 de abril, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, Ação 16, a prorrogação da medida de isenção do pagamento à Câmara Municipal da comissão de 12% a 20% pelas Pessoas e Empresas que vendem produtos (sob contrato) nas lojas dos Museus de Aveiro, até junho de 2021.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de

6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 €, a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das

medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 16835/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50€, referente ao mês de abril, renovável por dois meses, maio e junho, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 997,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 18070/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50€, referente ao mês de abril, renovável por dois meses, maio e junho, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 997,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 18788/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50€, referente ao mês de abril, renovável por um mês, maio, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 665,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, designadamente o Subsídio de Ensino Especial de 2020 ainda não pago.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 122/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 23 de abril de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, instruir procedimento administrativo

tendente à resolução do contrato de arrendamento apoiado, celebrado com um munícipe, residente na Urbanização de Santiago, em conformidade com o explicitado na informação técnica n.º 19951, da Divisão de Ação Social e Saúde, de 22 de abril de 2021, anexa à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal da Habitação Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA), do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e nos n.ºs 2 e 3, do artigo 1083.º do Código Civil, bem como comunicar a instrução deste procedimento à Técnica de ação social comunitária, no âmbito do Processo Familiar de Acompanhamento, afeta à IPSS Florinhas do Vouga, tendo em vista o acompanhamento social e apoio no encaminhamento para nova resposta habitacional.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta n.º 07/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de abril de 2021, intitulada «“EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 34/2017 – OUTORGADO COM A “TARTIARIA UNIPESSOAL, LDA.” POR ACORDO DE REVOGAÇÃO», e considerando que: a 3 de abril de 2017, foi outorgado o contrato n.º 34/2017, para a “Concessão da Exploração do Quiosque sito na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, Frente aos Armazéns de Aveiro/Banco Banif”, com a empresa “Tartearia Unipessoal, Lda.”, com prazo de exploração de 10 anos e renda mensal de 221,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor; em 4 de julho de 2019, veio o Concessionário indagar o Município sobre a sua intenção de cessão da sua posição contratual no contrato supra identificado, ao abrigo do disposto nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP; aquando da análise pela CMA do solicitado, encontrava-se em curso a execução do projeto de Requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, o qual veio a ser aprovado por deliberação de Câmara aos 3 dias do mês de outubro de 2019; considerando, ainda, que o projeto identificado no considerando anterior não contemplava o quiosque ora em apreço, razão pela qual o solicitado pelo concessionário não foi deferido, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base os fundamentos descritos constantes na informação técnica n.º 01/DCP-C/01-2021, da Divisão de Compras e Património – Compras e Aprovisionamento, anexa à proposta como doc. 1, a Resolução do Contrato n.º 37/2017, outorgado a 3 de abril de 2017, com a empresa “Tartearia Unipessoal, Lda.”, para a “Concessão da Exploração do Quiosque sito na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, frente aos Armazéns de Aveiro/Banco Banif”, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2020, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 330.º e artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aprovar a minuta do acordo de revogação do contrato, anexa à proposta como doc. 2, e a liberação da caução apresentada, ao abrigo do disposto no artigo 295.º do CCP, considerando-se que o contrato apenas produziu efeitos até dezembro de 2019, com cumprimento das obrigações pecuniárias até essa data.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 056/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de abril de 2021, intitulada «“Requalificação de Edifícios de Habitação Social no Bairro de Santiago” – Trabalhos de supressão de erros e omissões n.ºs 5 e 6, Trabalhos a Mais n.º 7 e Trabalhos a Menos n.º 8», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento foi aberto por deliberação do

Executivo de 9 de agosto de 2017, foi adjudicada à empresa “Ponto Urbano - Consultores Imobiliários Unipessoal, Lda.”, pelo contrato n.º 21/2018 de 2 de março de 2018 no valor de 1.831.035,20 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 365 dias seguidos; esta obra foi consignada no dia 8 de outubro de 2018, estando prevista a conclusão dos mesmos para 31 de outubro de 2019, considerando, igualmente, que no decorrer da empreitada se detetou a necessidade de executar trabalhos de acordo com a informação técnica n.º 060/DAEO/OM/2021: a execução dos Trabalhos de Supressão de Erros e Omissões n.º 5, no valor de 5.901,50 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 378.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com um prazo de execução de 3 dias englobado no período inicial da empreitada; os Trabalhos de Supressão de Erros e Omissões n.º 6, no valor de 24.912,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 378.º do CCP, com um prazo de execução de 7 dias englobado no período inicial da empreitada; os Trabalhos a Mais n.º 7, no valor de 25.680,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução de 7 dias; a Supressão de Trabalhos n.º 8, no valor de 5.901,50 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 379.º do CCP, com uma redução do prazo de execução da empreitada em 3 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de abril de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 060/DAEO/OM/2021, autorizou: a execução dos Trabalhos de Supressão de Erros e Omissões n.º 5, no valor de 5.901,50 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 378.º do CCP, com um prazo de execução de 3 dias englobado no período inicial da empreitada; os Trabalhos de Supressão de Erros e Omissões n.º 6, no valor de 24.912,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 378.º CCP, com um prazo de execução de 7 dias englobado no período inicial da empreitada; os Trabalhos a Mais n.º 7, no valor de 25.680,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução de 7 dias; a Supressão de Trabalhos n.º 8, no valor de 5.901,50 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 379.º do CCP, com uma redução do prazo de execução da empreitada em 3 dias, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 056/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de abril de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS AREAIS” –Esclarecimentos/ Erros e Omissões», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/10/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 4 de março de 2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 60, de 26 de março de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 3994/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV em 26 de março de 2021, com o preço base de 1.132.900,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; na fase da elaboração da proposta, foi apresentado por potenciais concorrentes pedido de esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de

Agosto, na sua redação atual; analisados os documentos apresentados anexos à proposta, os projetistas prestaram os devidos esclarecimentos e consideraram corrigir alguns erros e omissões detetados no mapa de quantidades; considerando, ainda, que os erros e omissões detetados não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de abril de 2021, que autorizou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aceitação dos esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões, propostos pela equipa projetista, de acordo com o n.º 5, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 057/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de abril de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS AREAIS” – Pedido de prorrogação do prazo de entrega de proposta», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/10/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), para adjudicação da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Escola Básica dos Areais”, aberto por deliberação do Executivo, datada de 4 de março de 2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 60, de 26 de março de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 3994/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV em 26 de março de 2021, com o preço base de 1.132.900,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo limite de entrega de propostas até ao dia 22 de abril de 2021; considerando, igualmente, que em 16 de abril de 2021, e de acordo com o pedido anexo à proposta, foi solicitado por potencial concorrente prorrogação do prazo de entrega de propostas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de abril de 2021, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega de propostas até ao dia 28 de abril de 2021.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 058/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de abril de 2021, intitulada «“RUA DR. MÁRIO SACRAMENTO - REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTO E PASSEIOS” –Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 4 de fevereiro de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 1676/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 11 de fevereiro de 2021, com o preço base de 920.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que após a audiência prévia nos termos do artigo 148.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 6 abril de 2021, em Relatório Final, anexo À proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo preço contratual de 858.426,30€ (oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com pagamento

a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 240 dias seguidos, com base na proposta ref.<sup>a</sup> S015MFA2021, datada de 8 de março de 2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

Os Senhores Vereadores Eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista, em conformidade com as declarações feitas na deliberação da abertura de concurso, deixam como fundamento para o seu voto favorável que consideram determinante o debate público sobre projetos com implicação estruturante no Município, as cidades, no desenho urbano, na gestão de recursos e qualidade de vida dos aveirenses, exigem debate público, fomentando a democracia participativa. Constatam-se profundas transformações na gestão do domínio público, através do surgimento de uma nova ordem política e social, inclusive em momentos de pandemia, sob novas formas de organização da Sociedade Civil, assentes numa cultura democrática, baseada na conversação, favorecendo a criação de trabalho em rede entre vários atores económicos e sociais, que irão decidir o seu futuro modelo de desenvolvimento económico e social. Esta nova configuração de democratização, do espaço público, permite à Sociedade Civil, participar na conceção, na decisão e na implementação de políticas locais. Passando assim as políticas, a serem construídas participadamente pelos cidadãos e, portanto, com o maior consenso e corresponsabilização possível.*

*A Câmara, não foi chamada a pronunciar-se sobre este Projeto. A proposta veio apenas para que seja viabilizar um procedimento, um expediente administrativo. O que é, claramente, uma destruição da democracia representativa. O que se lamenta e exige mudança.*

*Para as relativizar colmatar ou evitar os atrasos nas obras, é necessário um Plano de Execução das Obras Municipais.*

*O Sr. Presidente assumiu, na reunião de 04/02/2021 o compromisso que esta obra, atendendo à cronologia normal dos procedimentos do concurso e visto do Tribunal de Contas e/ou ao auto de Consignação, não será iniciada sem as obras das envolventes terem terminado.*

*O voto favorável baseou-se em ver-se cumpridos estes dois últimos pressupostos, dado que, sobre o primeiro – democracia participativa – foram reafirmadas as divergências profundas com o entendimento do PS sobre a concretização de políticas públicas.”*

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 059/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de abril de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA EIXO “ROTUNDA” RUA DE VISEU E RUA DOS MILAGRES – “ROTUNDA DE ESGUEIRA - 1.ª FASE” – Impugnação Administrativa», e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2020, foi aberto o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/30/20, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida de empreitada, publicado no

Diário da República, II Série, n.º 231, de 26 de novembro de 2020, o Anúncio de Procedimento n.º 13771/2020, e na plataforma eletrónica ACINGOV as peças do procedimento, a 26 de novembro de 2020, com o preço base de 980.320,98 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; concluído o prazo de apresentação das propostas foi elaborado Relatório Preliminar, notificado aos concorrentes em 5 de fevereiro de 2021, via plataforma eletrónica ACINGOV, tendo sido recebida pronúncia do concorrente n.º 3 - Ângulo Recto - Construções, Lda., em 11 de fevereiro de 2021; analisado e ponderado o teor da reclamação recebida, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, deliberou o Júri do procedimento não aceitar a interpretação e argumentos constantes da mesma, mantendo as propostas admitidas e respetiva ordenação e indeferindo a reclamação da concorrente n.º 3 - Ângulo Recto - Construções, Lda.; em consequência a ATA I - Relatório Preliminar, elaborado 2 fevereiro 2021, foi convertida em Ata n.º II análise e Decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 3 - Ângulo Recto Construções, Lda. e Relatório Final, tendo sido proposta a adjudicação do procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Construções Carlos Pinho, Lda.”; em 12 de novembro de 2020, por deliberação do Executivo, foi autorizada a adjudicação do procedimento supra identificado à empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.”; em 18 de março de 2021, foi efetuada a notificação da decisão de adjudicação e solicitados os respetivos documentos de habilitação ao adjudicatário, bem como, a notificação dos restantes concorrentes da decisão de adjudicação, via plataforma eletrónica ACINGOV; considerando, também, que em face de tal decisão, em 25 de março de 2021 o concorrente Ângulo Recto Construções, Lda., apresentou recurso hierárquico sobre a decisão de adjudicação, reafirmando os argumentos anteriormente alegados e invocando a invalidade da deliberação, com os seguintes fundamentos: o plano de trabalhos apresentado pela concorrente Construções Carlos Pinho, Lda. não inclui todas as quantidades de trabalho constantes do mapa de quantidades, e, em consequência, também os planos de mão de obra, equipamentos e pagamentos se apresentam incompletos; tais omissões não são suscetíveis de serem sanadas em sede de pedido de esclarecimentos a apresentar ao júri, nos termos do artigo 72.º, n.º 3 do CCP, ou, posteriormente, mediante apresentação de plano de trabalhos ajustado, previsto no artigo 361.º, n.º 3 e 4 do CCP; daqui decorrendo a imposição de exclusão da proposta apresentada pelo adjudicatário Construções Carlos Pinho, Lda.; considerando, ainda, que notificados os concorrentes, a 31 de março de 2021, na qualidade de contrainteressados, para se pronunciarem sobre o teor do recurso, foi rececionada, a 7 de abril de 2021, uma pronúncia do concorrente adjudicatário Construções Carlos Pinho, Lda., defendendo a admissão da sua proposta e a manutenção da decisão de adjudicação, reafirmando que o seu plano de trabalhos cumpre o disposto no artigo 361.º, n.º 1 do CCP e alegando que o mesmo poderia ser reajustado, de acordo com o disposto no artigo. 361.º, n.ºs 3 e 4 do CCP; finalmente, considerando que, sobre a impugnação administrativa apresentada pelo concorrente Ângulo Recto Construções, Lda., foi elaborada a informação jurídica n.º 32/DCP-CA/04-2021 de 15 de abril de 2021, da qual decorre que o Júri deliberou no sentido correto; assim, tomando por base os argumentos apresentados na referida informação, em conjugação com os princípios invocados em sede de Relatório Final, entende-se que, não existe fundamento legal para excluir a proposta apresentada pela concorrente Construções Carlos Pinho, Lda., foi deliberado, por unanimidade, indeferir a impugnação administrativa apresentada pelo concorrente Ângulo Recto - Construções,

Lda., tendo por base o teor do Relatório Final e a informação técnica n.º 32/DCP-CA/04-2021, datada de 15 de abril de 2021, anexos à proposta.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 060/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de abril de 2021, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO FRANCISCO DO CASAL – ESGUEIRA” – 3.ª Prorrogação do prazo de execução», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento foi aberto por deliberação do Executivo de 31 de outubro de 2019, foi adjudicada à empresa Rosas Construtores, S.A, pelo contrato n.º 33/2020 de 5 de março, pelo preço de 397.500,00 € e pelo prazo de execução de 120 dias; a obra foi consignada a 2 de junho de 2020 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde aprovado no dia 23 de junho de 2020, sendo o prazo de execução até dia 21 de outubro de 2020; após a autorização da 1.ª e 2.ª prorrogação de prazo, a empreitada deveria estar concluída até 22 de março de 2021; considerando, igualmente, que a 1 de março de 2021 a empresa Rosas Construtores, S.A., solicita a 3ª prorrogação do prazo de execução por mais 45 dias, justificando que este atraso se deve às condições climatéricas que não permitiram a boa execução dos trabalhos e com o surto de Covid 19 que ocorreu entre os trabalhadores da empresa, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de março de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 056/DAEO/OM/2021, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 4 de maio de 2021.

Os Senhores Vereadores Eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se no ponto “6 Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/33/19 - “Qualificação da Rua João Francisco do Casal - Esgueira” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada” pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 16 de dezembro de 2020 e só em 29 de abril de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o artº 35 – 3. da Lei 75/2013 que diz “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.*

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 061/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de abril de 2021, intitulada «“PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE APOIO À INTERMODALIDADE” – Trabalhos Complementares n.º 2 e n.º 3 e Supressão de Trabalhos n.º 2», e considerando que: a referida empreitada cujo procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/20, foi aberto por despacho do Presidente da Câmara de 9 de março de 2019, adjudicado à empresa URBIPLANTEC - URBANIZAÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA., pelo contrato n.º 84/2019 de 19 de junho de 2019 no valor de 505.000,00 €, e

com um prazo de execução de 180 dias; esta obra foi consignada no dia 9 de outubro de 2019, teve a aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 8 de outubro de 2019 e deverá estar concluída após serem concedidas prorrogações até ao dia 19 de fevereiro de 2021; a firma URBIPLANTEC apresentou, com base no n.º 3 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), uma proposta de Erros e Omissões com um valor final de 11 684,87 €, após validação dos mesmos pela equipa projetista; estes trabalhos, estão descritos no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, em anexo, na importância de 11.684,87 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, corresponde a 2,314 % do preço contratual; em obra, verificou-se que o passeio e o estacionamento da Rua Zé Augusto (arruamento adjacente ao parque, a Sul) tinha uma implantação altimétrica inadequada, sendo necessário refazer a altimetria do perfil transversal e longitudinal, quer do passeio, quer da zona de estacionamento da rua; para que vegetação de porte arbóreo apresentasse alguma desenvoltura, o Município optou por aumentar o PAP (Perímetro à altura do peito) das árvores, uma vez que os previstos eram pequenos e inadequados a essa finalidade; estes trabalhos, estão descritos no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 3, anexo à proposta, na importância de 20.267,23 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, corresponde a 4,013 % do preço contratual; considerando, finalmente, que os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de fevereiro de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 034A/DAEO/OM/2021, autorizou a execução dos Trabalhos Complementares n.º 2 e n.º 3 e a Supressão de Trabalhos n.º 2, bem como a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

Os Senhores Vereadores Eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se no ponto “Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/19 - “Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade” – Trabalhos complementares e Supressão de Trabalhos” pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 19 de fevereiro de 2021 e só em 29 de abril de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o artº 35 – 3. da Lei 75/2013 que diz “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.”*

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 062/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de abril de 2021, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA PÓVOA DO PAÇO” – Trabalhos Complementares n.º 1», e considerando que: a referida empreitada cujo procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/20, foi outorgado o contrato n.º 62/2020, a 10 de agosto de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Emprbuild, Lda., para a execução da empreitada supra

identificada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 1.298.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 28 de outubro de 2020; o auto de consignação foi assinado aos 28 dias de novembro de 2020; o objetivo desta empreitada é a reabilitação e ampliação do edifício da antiga Escola EB da Póvoa do Paço, e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação; a 10 de fevereiro de 2021, 30 dias após o início da obra, o empreiteiro reclamou a existência de erros ou omissões, essa lista, anexa à proposta, foi alvo de análise crítica, pela fiscalização e projetistas; do resultado dessa análise, conforme é explicado pela fiscalização, foram considerados erro e omissões, uma lista de trabalhos, descritos no mapa de TC1, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, no valor total de 18.263,05 €; para a realização destes trabalhos o empreiteiro propõe um prazo de 14 dias; a proposta, descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1 anexo à proposta, tem o valor de 18.263,05 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,41 % do preço contractual; os trabalhos ora em análise, resultam de circunstâncias não previstas, e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância não prevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra, conforme é explicado em cada caso nos parágrafos anteriores, de acordo com a informação da fiscalização; refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares que resultem de circunstâncias não previstas quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis não ultrapasse 10% do preço contratual; ora, estes trabalhos, representam uma percentagem de 1,41%, do valor total da empreitada, que é inferior a 10% do preço contractual; para a execução destes trabalhos o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 14 dias, pelo que a data de conclusão da obra, com o total de 314 dias é 21 de novembro de 2021; ao abrigo do artigo 375.º do CCP, devem estes trabalhos a mais ser objeto de formalização por escrito; e finalmente, considerando que face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos a mais, e de acordo com a informação n.º 79/DAEO/OM/2021, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a execução dos trabalhos complementares n.º 1, resultantes de circunstâncias não previstas, no valor de 18.263,05€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 063/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de abril de 2021, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA DA PÊGA” – Trabalhos Complementares n.º 4», e considerando que: a referida empreitada cujo procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/19 realizado nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua

redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 24 de janeiro de 2019, foi publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 26 de 6 de fevereiro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 1090/2019 e na plataforma electrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, em 18 de abril de 2019, foi adjudicada à firma Construções Carlos Pinho, Lda., a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º 71/2019 no dia 30 de maio, no valor de 1.802.885,19 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 455 dias seguidos; esta obra foi consignada no dia 25 de setembro de 2019 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 08/10/2019; no decorrer dos trabalhos verificou-se que: os lavadouros existentes recuados em relação à Rua da Pêga, com acesso através de um largo que em tempos foi pavimentado em lajetas com uma estereotomia definida, apresenta-se agora totalmente degradado com material quebrado, pelo que se propõe, na continuidade da obra nova, a pavimentação da área em botão poroso; para execução deste trabalho o empreiteiro apresentou o valor de 4.445,00 €; tendo-se constatado que foram morrendo algumas palmeiras e a necessidade de colocar novas com PAP adequado em áreas inicialmente não contempladas, foram aplicadas 49 *Metrosideros* e 18 *Celtis australis*, com um custo apresentado de 9.800,00 €; para melhor definição e segurança do gradeamento metálico junto ao passadiço de madeira na zona da curva numa extensão de 12 mts e para melhor visualização da zona lagunar desde o passadiço, achou-se esteticamente aconselhável cortar os barrotes 20cm; para o conjunto destes dois trabalhos, o empreiteiro apresentou o valor global 1.400,00 €; foi feita ainda no ano de 2019 uma análise ao mapa de medições com eventuais erros e omissões encontrados, que foram posteriormente colocados à consideração do projetista que após análise própria acordou com correção de medidas a efetuar em 4 artigos - 1.2.2.1, 1.2.2.2, 1.2.4.1 e 2.1.1.2.9, com um valor global de 14.404,15 €; os trabalhos descritos nos mapas de trabalhos complementares em anexo, nos valores globais de 4.445,00€, e 25.604,15€ = 30.049,15 €, correspondem a 1,67 % do preço contratual, sendo 18.849,15 € respeitantes a trabalhos com preços contratuais e 11.200,00 € a trabalhos com preços novos; os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância não prevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes grave para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere o n.º 2 do referido artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, os trabalhos têm o valor de 30.049,15 € e adicionando aos 112.172,37 € anteriormente já aprovados, totalizam 142.221,52 € correspondendo a 7,89% do preço contratual; o prazo de execução para estes trabalhos mereceu por parte da empresa um pedido de prorrogação de prazo até 21 de maio de 2021; ao abrigo do artigo 375º do CCP, devem estes trabalhos complementares ser objeto de formalização por escrito.

Finalmente, face ao exposto e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de acordo com a informação n.º 089/DAEO/OM/2021, foi

deliberado, por unanimidade, autorizar a execução dos trabalhos complementares n.º 4, no valor de 30.049,15 €, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 065/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de abril de 2021, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA DA PÊGA” - Prorrogação do prazo», e considerando que: através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/19 realizado nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 24 de janeiro de 2019, foi publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 26 de 6 de fevereiro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 1090/2019 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, em 18 de abril de 2019, foi adjudicada à firma Construções Carlos Pinho, Lda., a execução da empreitada “Qualificação da Rua da Pêga” e celebrado o contrato n.º 71/2019 no dia 30 de maio, no valor de 1.802.885,19 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 455 dias seguidos; esta obra foi consignada no dia 25 de setembro de 2019 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 8 de outubro de 2019; o objetivo resumido desta empreitada é a qualificação de toda a rua, com execução de redes de águas pluviais, rega, iluminação pública e BT, pavimentação com criação de pista ciclável e passadiço em madeira, sinalização e segurança, estabilidade em paramentos de muros, zonas verdes com aplicação de novas árvores, colocação de mobiliário urbano; no decorrer da obra foram sendo solicitados outros trabalhos que se entenderam como uma mais valia quer esteticamente, quer para o funcionamento geral do conjunto, nomeadamente enrocamento ou aterro das margens da rua para evitar a erosão provocada pelas marés, aplicação de novo lancil para ordenamento da área com espelhos diferenciados junto ao pontão, prolongamento da rua até à Marinha da UA a sul da rua, colocar redes subterrâneas de ITUR para eliminar o mau aspeto dos cabos aéreos pendentes nas habitações existentes, reforçar a entrada para 3 marinhas a poente da rua para permitir o acesso a maquinaria pesada para reorganizar essas áreas lagunares; a 3 de fevereiro de 2020 a empresa solicita, através de carta enviada, uma prorrogação de prazo de 103 dias até 21 de maio de 2021; considerando, ainda, que conforme pedido anexo à proposta, a firma justifica que a necessidade de prolongar o prazo se deve a: trabalhos imprevistos para a construção de 3 acessos às marinhas; trabalhos imprevistos para requalificação do Largo do lavadouro público; trabalhos executados conforme lista de Erros e Omissões; trabalhos imprevistos de ampliação do guarda-corpos da ponte; trabalhos imprevistos de plantação de mais 50 árvores nas caldeiras do lado poente da rua; e finalmente, considerando que a situação provocada pela COVID-19 também contribuiu para o atraso no fornecimento de materiais nomeadamente das floreiras que separam a faixa de rodagem da pista ciclável, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de fevereiro de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º

021A/DAEO/OM/2021, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 21 de maio de 2021.

Os Senhores Vereadores Eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se no ponto “Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/19 - “Qualificação da Rua de Pêga” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada” - Trabalhos complementares e Supressão de Trabalhos” pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 03 de fevereiro de 2021 e só em 29 de abril de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o artº 35 – 3. da Lei 75/2013 que diz “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.”*

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 066/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de abril de 2021, intitulada «“NOVA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE EIXO” - 2ª Abertura de Procedimento por Concurso Público», e considerando que: a revisão da Carta Educativa teve o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na reunião ordinária realizada a 6 de setembro de 2019 e foi aprovada em Reunião de Câmara realizada a 11 de setembro de 2019 e foi aprovada em reunião extraordinária de Assembleia Municipal a 26 de novembro de 2019; sobre a construção desta escola é referido o seguinte: “o Agrupamento de Escolas de Eixo tem atualmente em funcionamento quatro estabelecimentos de educação e ensino; como forma de reforçar a integração num território com edifícios escolares muito dispersos e com reduzido número de alunos importa reforçar a integração; neste sentido, pretende-se construir um novo edifício para o 1.º ciclo, dentro do perímetro da Escola Básica de Eixo, com capacidade para oito salas de aulas; será também feita a beneficiação das Instalações do pré-escolar (...) com a construção do novo edifício do 1.º ciclo, a Escola Básica de Eixo pode beneficiar de investimentos feitos em equipamentos desportivos exteriores”; considerando, igualmente, que o edifício existente da Escola Básica de Eixo apresentava imensas carências a todos os níveis (estruturais, segurança, qualidade do espaço e conforto), assim foi contratado o gabinete “Octógono, Projetos, Lda.” para a elaboração do projeto de execução da nova escola básica de 1.º ciclo de Eixo; a 23 de Abril foi entregue o Projeto de Execução com a estimativa de custos de 1.340.000,00€ acrescido de IVA; com base na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o projeto, respetivo orçamento e nota justificativa do projetista, os trabalhos ascendem a um valor 1.340.000,00 € acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, finalmente, que nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, abrir procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do

artigo 19.º do CCP, pelo valor de 1.340.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 365 dias, adjudicar segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Projeto – Equipa de Projeto, OCTOGONO; Obras – Diretor de Fiscalização - entidade externa; Coordenador de Segurança em Obra - entidade externa; Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

Os Senhores Vereadores Eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente. Contudo, reafirmaram (mais uma vez e sem sucesso numa visão holística dos patrimónios escolares) que as escolas do futuro não podem ser equipamentos mono-direcionados, parados em largos períodos de tempo. Têm de ter uma polivalência que sirva os fins específicos da educação, mas também espaços de inter-ação social, cultural, desportiva.*

*Os projetos de requalificação de escolas básicas, nomeadamente com pré-escolar e primeiro ciclo, na opinião dos Vereadores do Partido Socialista, deveriam contemplar estruturas que dessem resposta a requisitos futuros: preparada para acolher Infantário; mais salas de apoio a docentes e não-docentes (para trabalho autónomo), espaços sociais para poderem ser rentabilizados por outros usos da comunidade. Gabinetes de apoio aos alunos (nomeadamente para guarda de pertences, mochilas e outros equipamentos). Balneários de apoio à prática desportiva, mas também a outros serviços da comunidade.”*

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de abril de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 713/1954, em nome de RAUL BRANCO MARQUES GARRIDO, e considerando que por despacho superior de 17 de fevereiro de 2020, foi deferida a solução urbanística da alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 18/86 de 28 de julho de 1986, que prevê a criação de mais 1 lote, passando de 2 para 3 lotes e que os projetos das Obras de Urbanização se encontram em condições de ser aprovados, conforme pareceres emitidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as obras de urbanização e a consequente Operação de Loteamento, nos termos da informação técnica da DGU/18130, de 13 de abril de 2021.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de abril de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 329/1994, em nome de MANUEL AUGUSTO DA SILVA MOITALTA E OUTRO, e considerando que na sequência da vistoria realizada no dia 15 de abril de 2021 às obras de urbanização do loteamento, titulado pelo alvará n.º 14/2002, em nome de Manuel Augusto da Silva Moitalta e Aristides de Jesus Campolargo, na Quinta da Corisca, Santa Joana, e que conforme auto de vistoria as obras de urbanização se encontravam executadas de acordo com os projetos aprovados, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização e a redução da caução para o valor de 2.450,27 € (dois mil quatrocentos e cinquenta euros e vinte e sete cêntimos), correspondente a 10% da caução prestada para garantir a execução das obras de urbanização de arruamentos e arranjos exteriores, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE, valor que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de abril de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 128/2018, em nome de Adelino Carlos Santos Martins, e considerando que por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, de 16 de outubro de 2019 foi deferida a solução urbanística da operação de loteamento que se refere à constituição de 3 lotes destinados a habitação, na Rua do Sacristão, Freguesia de Oliveirinha e que os projetos das Obras de Urbanização se encontram em condições de ser aprovados, conforme pareceres emitidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as obras de urbanização e a consequente Operação de Loteamento, nos termos da informação técnica da DGU/19706, de 21 de abril de 2021.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de abril de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 467/2021, em nome de Imobiliária FRL, Lda., e considerando que: foi apresentado um pedido de comunicação prévia para construção de uma edificação destinada a habitação multifamiliar, num lote 10 constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 9/2008; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área total de construção (1034,28m<sup>2</sup>) superior à que está prevista no alvará de loteamento (1016,50m<sup>2</sup>) sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica da DGU/18198/2021, de 16 de abril.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de abril de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 677/2021, em nome de SIMÃO PEDRO VIEIRA RATOLA, e

considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 2 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 31/2007, aditamento aos alvarás n.º 21/1996 e n.º 10/2002, processo de loteamento n.º 1993/496, sito em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3) segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM); de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (118,22m<sup>2</sup>), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (120,00m<sup>2</sup>), e contempla uma área de construção (218,32m<sup>2</sup>), superior à que está prevista no alvará de loteamento (216,00m<sup>2</sup>), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica da DGU/20276/2021, de 24 de abril.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de abril de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 750/2021, em nome de LAURINDO JORGE DE JESUS QUINTANEIRO, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, no lote 3 constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 14/2020; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, propõe uma área de implantação (138,95m<sup>2</sup>) inferior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (142,55m<sup>2</sup>) e a área total de construção (171,95m<sup>2</sup>) inferior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (175,55m<sup>2</sup>) sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica da DGU/20499/2021, de 26 de abril.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:10h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, W. J. Quintaneiro, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

